

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 2892/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a **AUTORES PARAGUAYOS ASOCIADOS [AUTORES PARAGUAIOS ASSOCIADOS] - A.P.A.**, com domicílio social em Chile 850 e/ Piribebuy y Humaita Asunción, Paraguai, e representada pelo seu Presidente, doravante denominada **A.P.A.**, por um lado;

E a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - SOCINPRO** - com domicílio social na Av. Presidente Wilson, 210, 9° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e registrada na CISAC com o número 189, representada pelo seu presidente, Dr. Jorge S.



Costa, doravante designada **SOCINPRO**, estabelece-se o seguinte:

ARTIGO 1º.

1) **SOCINPRO**, mediante o presente instrumento,
5 outorga a **APA** o direito exclusivo de acordar
licenças no território desta última, conforme se
encontra especificado no Art. 6º para todas as
execuções públicas musicais, com ou sem letras,
protegidas conforme os termos legais nacionais e
10 as convenções internacionais que atualmente
existam ou forem promulgadas durante a vigência
do presente contrato, que formam ou formarão o
repertório da **SOCINPRO**, tal como os seus membros
lhe tenham dado a administração, de acordo com os
15 seus estatutos e regulamentos internos.

2) No presente instrumento, os termos "execução
pública" significam toda execução que tenha sido
audível ao público no território da **A.P.A.**, por
qualquer meio e de qualquer forma possível, quer
20 sejam conhecidos ou por descobrir.
Particularmente, abrangem execuções públicas
dadas por: a) meios humanos, vocais ou
instrumentais; b) meios mecânicos, tais como
discos fonográficos, rádio receptores e de
25 televisão, que provenham diretamente dessas



emissoras ou que sejam retransmitidos por essas emissoras.

ARTIGO 2º.

Em virtude do direito exclusivo de acordar
5 licenças, tal qual se afirma no Art. 1º, a **A.P.A.**
tem o poder no seu próprio território, na medida
permitida pelos seus Estatutos e Regulamentos e
pela legislação nacional e internacional, de: a)
10 permitir ou proibir as execuções públicas de
obras do repertório da **SOCINPRO** e acordar
licenças autorizando tais execuções; b) cobrar
todos os direitos a recolher em virtude de tais
licenças e receber todas as quantias devidas a
15 título de perdas e danos pelas execuções não
autorizadas de tais obras; c) iniciar e dar
prosseguimento a todas as atuações judiciais em
qualquer foro. ou jurisdição; nomeadamente,
formular denúncias policiais ou nos Tribunais
Penais contra toda pessoa, firma, sociedade ou
20 autoridades administrativas que devam responder
por execuções não autorizadas de tais obras;
transigir, comprometer, remeter à arbitragem ou
submeter a juízo todas essas ações; d) efetuar
25 todos os atos necessários para a proteção do
direito de execução de tais obras.



ARTIGO 3º.

1) **A.P.A.** compromete-se a exercer no seu próprio território e em nome da **SOCINPRO** todos os direitos e recursos tratados nos Artigos 1º e 2º, da mesma maneira e na mesma medida que ela realiza para os seus membros. Particularmente, a **A.P.A.** aplicará com relação às obras do repertório da **SOCINPRO** as mesmas tarifas, métodos e meios para a percepção e a distribuição dos direitos como aqueles que ela aplica para as obras do seu próprio território.

2) **SOCINPRO** irá abster-se, no que respeita à esfera de ação da **A.P.A.**, de toda ingerência referente à percepção e à defesa dos direitos de execução das obras dos seus membros, especialmente de proibir a execução de uma obra, cobrar direitos ou iniciar juízos.

ARTIGO 4º.

SOCINPRO fornecerá para **A.P.A.**, a pedido desta última, todos os documentos necessários para permitir que esta última exerça em seu nome os direitos, ações ou recursos citados nos Artigos 1º e 2º. As despesas originadas em conceito de preparação e certificação de tais documentos serão a expensas da **SOCINPRO**.



ARTIGO 5°.

A **A.P.A.** colocará à disposição da **SOCINPRO** todos os livros, documentos e outras informações relacionadas com **as** declarações das obras para a percepção e para a distribuição dos direitos e à comprovação de programas que possam ser necessários para permitir que esta última controle a administração do seu repertório.

ARTIGO 6°.

TERRITÓRIO: A **A.P.A.** exercerá o seu mandato em território **paraguaio**.

ARTIGO 7°.

DISTRIBUIÇÃO DOS DIREITOS: A **A.P.A.** compromete-se a fazer tudo o que for possível para recolher os programas de todas as execuções públicas realizadas no seu território e a utilizar tais programas como base fundamental da distribuição do montante total líquido dos direitos recolhidos por tais execuções em relação às obras da **SOCINPRO**. No entanto, **A.P.A.** pode ajustar tais procedimentos de acordo com as suas normas estatutárias referentes a índices econômicos.

2) A aplicação do ônus das quantias correspondentes às obras executadas no território da **A.P.A.** em favor da **SOCINPRO** será efetuada de



